

Associação dos Produtores e Produtoras Rurais das Comunidades
Milton Brandão e São Gonçalo
CNPJ: 05.561.011/0001-64
Município: Milton Brandão Piauí - CEP: 64.253.000

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO 01/2024 PRAZO DE VIGÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATADO(A): Empresa BARROSO ASSESSORIA ME, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N° 52.635.878/0001-05, com sede na Comunidade Assentamento São Francisco, Zona Rural do Município de Piri-piri-PI, doravante denominada contratada e neste ato representada por sua constituinte legal: Claudiana Barroso de Araújo, Brasileira, Solteira, Carteira de Identidade n° 4.105.930, CPF n° 078.150.683-24, residente e domiciliada na Comunidade Assentamento São Francisco Zona Rural do município de Piri-piri-PI.

CONTRATANTE: Associação dos Produtores e Produtoras Rurais das Comunidades Milton Brandão e São Gonçalo, entidade sem fins lucrativos, com sede no Assentamento Barra do Rio, s/n°, Zona Rural, Milton Brandão - PI, inscrito no CNPJ sob o n°. CNPJ 05.561.011/0001-64, neste ato representada pelo seu Presidente Jocivan de Macêdo Castro, brasileiro, solteiro, portador do RG n°2453981, inscrito no CPF sob o n° : 049.989.473-11, residente no Assentamento Barra do Rio, s/n°, Zona Rural, Milton Brandão - PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência de contrato de prestação de serviço para atuar na execução do Projeto no âmbito do Contrato n° BRA/SGP/OP7/Y3/STAR/BD/2023/35/20, firmado entre Associação dos Produtores e Produtoras Rurais das Comunidades Milton Brandão e São Gonçalo e o Instituto Sociedade, População e Natureza – ISPN.

2.2 – O Presente Termo Aditivo modifica a cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviço que trata sobre a vigência do contrato com término previsto no dia **06/05/20204** passando a vigorar até o dia **06/06/2024**.

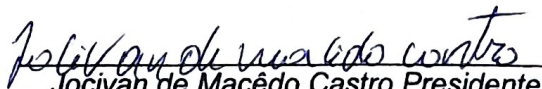
PARÁGRAFO ÚNICO. Este este aditivo não gera qualquer vínculo empregatício e nenhuma obrigação trabalhista prevista na CLT.

CLÁUSULA SEGUNDA

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e justiça, na presença das testemunhas, que a tudo assistiram.

PEDRO II-PI, 06 de junho de 2024.


Jocivan de Macêdo Castro Presidente
da Associação
CONTRATANTE

g vb

Documento assinado digitalmente
CLAUDIANA BARROSO DE ARAUJO
Data: 21/06/2024 10:44:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Claudiana Barroso de Araújo

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Nome: Elida Brunda F. Soares
Assinatura: Elida Brunda F. Soares
CPF: 166.656.117-79

2. Nome: Francisco Anderson dos Santos
Assinatura: Francisco Anderson dos Santos
CPF: 14455483721